



Regimento Interno Marina Aratu

O presente Regimento Interno estabelece princípios, normas e disposições para o uso das instalações da Marina Aratu por parte dos usuários.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As condições, obrigações e deveres na relação comercial entre quaisquer partes serão objeto sempre de instrumento contratual específico e as regras aqui estabelecidas são adicionais às normas contratuais e ou legais aplicáveis;

As regras estabelecidas neste Regulamento poderão ser alteradas ou modificadas a qualquer tempo, a critério da Marina Aratu, caso em que a ciência será dada a todos através de divulgação no quadro de avisos e no site www.marinaaratu.com, passando a nova regra a fazer parte integrante dos contratos vigentes;

As normas deste regulamento obrigam a todos, independentemente da natureza do relacionamento com a Marina Aratu;

As dúvidas, reclamações ou sugestões deverão ser encaminhadas por escrito à Administração ou através do e-mail (relacionamento@marinaaratu.com.br) que adotará as medidas cabíveis;

Os casos omissos serão sempre resolvidos pela Marina Aratu, visando preservar as instalações da Marina, seu bom uso e segurança, assim como os interesses da empresa e de todos os usuários em geral.

Aos funcionários da Marina Aratu cabe além de obedecer, exigir o fiel cumprimento deste regulamento, comunicando qualquer fato que possa ser objeto de apreciação.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A Marina Aratu fica aberta todos os dias do ano, 24 horas por dia para entrada e saída de cessionários, clientes e ou suas embarcações, contudo, o funcionamento dos serviços prestados pela Marina Aratu para o atendimento ao público em geral, cessionários e clientes



compreende os seguintes horários:

a) Segunda, Terças, Quartas, Quintas, Sextas, Sabados e Domingo das 8:00 as 17:00;

A permanência de marinheiros e prestadores de serviços na Marina Aratu e a lavagem de embarcações devem obedecer aos seguintes horários: segunda a domingo das 08:00 às 17:00;

Somente serão efetuadas operações de subida e descida de embarcação de 08:00 até as 12:00 e das 13:00 até as 16:40.

Serão também priorizadas as descidas de embarcações na sexta, sabados e domingos, com a possibilidade de subidas dependendo da demanda, após as 13:00 dos sabados e domingos.

A embarcação que chegar do mar para sair da água fora do horário de funcionamento dos serviços da Marina, não será puxada neste mesmo dia, podendo, sob inteira responsabilidade do cessionário, permanecer em âncora ou, excepcionalmente, mediante autorização da Marina Aratu, atracada no píer de serviço, até o dia programado para subida, quando somente então será puxada.

As embarcações de até 31 pés podem requisitar a subida com o apoio do barco da Marina Aratu, acima disso, o barco deve seguir de forma independente até a rampa de subida;

A utilização do pátio para a carga e descarga de materiais em geral, transporte de barcos ou equipamentos náuticos, entrada e saída de motores, mastros ou outros componentes, deverá estar previamente autorizada pela Marina Aratu;

Os horários ora estabelecidos podem ser alterados de acordo com as necessidades administrativas e de segurança. Neste caso, os usuários serão previamente comunicados, sempre que possível através do Quadro de Avisos ou pelo site.

DAS INSTALAÇÕES E VAGAS

As instalações da Marina Aratu estão definidas como:

a) áreas de uso privativo: bacia de atracação e de serviço, pátios para hangar e docagem, píeres flutuantes, cais de apoio para embarque/desembarque, administração;



b) áreas de uso público: lanchonete, vestiário, área comercial, estacionamento de veículos e calçadas.

As vagas são classificadas quanto à localização em:

a) Molhadas: localizadas dentro da água e divididas em:

a.1) poita: aquelas situadas no mar, fora dos píeres flutuantes;

a.2) píer flutuante: aquelas situadas nos píeres flutuantes;

b) Secas: aquelas situadas nos pátios e hangares, divididas em:

b.1) hangar: vagas cobertas localizadas dentro dos hangares;

b.2) pátio: vagas descobertas localizadas em pátio próprio da Marina;

As vagas são classificadas quanto à periodicidade de uso em:

a) permanentes: aquelas destinadas aos titulares dos contratos de cessão de uso por prazo indeterminado;

b) transitórias: aquelas destinadas aos visitantes titulares de contratos temporários ou por dia e as utilizadas para embarque/desembarque apenas.

O cessionário ocupará a vaga definida em contrato com apenas uma embarcação, devidamente descrita e caracterizada no referido instrumento.

As vagas em píeres flutuantes são reservadas e possuem instalação elétrica e instalação de água;

O usuário poderá utilizar o píer de serviço ou pátio de docagem para manutenção da embarcação, de acordo com as normas deste regulamento, observando-se a tabela de preços vigente à época.

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONSUMO DE ÁGUA

As tomadas disponibilizadas pela Marina Aratu nos locais devidamente identificados devem ser utilizadas apenas para o fornecimento de energia à embarcação quando for este o caso, ou para os serviços devidamente autorizados pela Marina, nos locais apropriados.

As voltagens das tomadas nos locais disponíveis são 110v e 220v e a administração será previamente consultada no caso de dúvida sobre a tensão do terminal, ficando a Marina Aratu isenta de responsabilidade pela indevida utilização.



Danos causados pelo uso indevido de equipamentos a instalações elétricas da Marina Aratu deverão ser ressarcidos pelo referido usuário.

É obrigação de todos zelar pelo correto consumo de água, não sendo permitido uso de mangueira com vazamento, devendo estar equipada com gatilho e guardadas devidamente após o uso, estando limitado o fornecimento de água à 1 (uma) lavagem de barco por semana. O uso excedente poderá ser cobrado.

DO ACOLHIMENTO E DO REGISTRO DE EMBARCAÇÕES

Poderão atracar na Marina Aratu, as embarcações turísticas, desportivas, de esporte e recreio, além de outras, em caráter excepcional, desde que expressamente autorizadas.

Para ser acolhida na Marina Aratu, a embarcação deve estar registrada nos respectivos órgãos marítimos e com visto das autoridades competentes.

A permanência das embarcações dos cessionários nas instalações da Marina Aratu estará atrelada à vigência do Contrato Particular de Cessão de Uso de Vaga pactuado entre as partes, bem como ao adimplemento do efetivo pagamento do valor mensal nele estabelecido.

Os proprietários das embarcações com contrato de cessão de uso de vaga deverão encaminhar à Marina Aratu cópia dos documentos oficiais exigidos pelo Comando da Marinha conforme prevê a legislação da Capitania dos Portos.

Os Contratos Particulares de Cessão de Uso de Vaga somente terão validade para as embarcações neles descritas e caracterizadas, enquanto permanecerem de propriedade de seus respectivos cessionários.

Os contratos darão direito aos cessionários ao uso apenas do tipo de vaga da embarcação descrita no quadro resumo constante do início do referido contrato, ficando ao exclusivo critério da Marina Aratu a respectiva localização da referida vaga.

Visando atualização de dados, a Marina Aratu deve ser informada, sempre que houver alteração na propriedade da embarcação ou mudança de marinheiros autorizados.



Findo o contrato, ou notificado o cessionário a retirar sua embarcação da Marina Aratu, por qualquer razão prevista no contrato ou neste regulamento interno, o cessionário deverá retirá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo do pagamento de todo o devido, e, se não o fizer, ficará sujeito, além do débito existente, ao pagamento de uma multa diária conforme TABELA DE SERVIÇOS E VALORES vigente à época, sem prejuízo de ficar caracterizado esbulho possessório, sujeitando-se às consequentes medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, com os respectivos encargos e despesas decorrentes, respondendo a embarcação pela totalidade do débito e acréscimos legais e contratuais, ficando desde já reconhecido o direito de penhora ou arresto sobre a referida embarcação, em favor da cedente, que poderá requerer tal medida liminarmente, como garantia de seus direitos.

DA PERMANÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES

A permanência e utilização de embarcações na Marina Aratu estão sujeitas às posturas relativas aos sistemas sanitários, deposição de dejetos, bem como às regras de bom convívio, notadamente àquelas relativas ao nível de ruídos, o respeito à propriedade alheia e ao comportamento ético e social.

Toda embarcação atracada na Marina Aratu deve apresentar bom estado de conservação, segurança e fluuabilidade, possuir bombas de porão compatíveis com o porte da embarcação e em permanente funcionamento automático.

A Marina Aratu poderá notificar o proprietário de embarcação irregular ou em estado de precariedade, estipulando prazo para resolução do problema.

Expirado o prazo concedido, a Marina Aratu poderá tomar as providências para a segurança da marina e da navegação.

No caso de emergência em que se faça necessária a remoção da embarcação, a mesma será efetuada às expensas e risco do proprietário. Na ausência do mesmo a Marina Aratu se reserva o direito de providenciar a remoção, cobrando as despesas do proprietário, sem se responsabilizar por qualquer dano que possa ser causado à embarcação.

A moradia nas embarcações acolhidas deverá ser autorizada previamente e poderá acarretar em pagamento de tarifas especiais, a critério da Marina Aratu.



DA AMARRAÇÃO E DO ESTACIONAMENTO DAS EMBARCAÇÕES

O usuário somente poderá utilizar a vaga que lhe houver sido destinada, sendo-lhe vedado modificar a localização de sua embarcação na Marina Aratu, por ser tal atribuição de exclusivo critério da Marina Aratu, a qual, a qualquer tempo, poderá solicitar o remanejamento do posicionamento das embarcações. Do mesmo modo, os prestadores de serviço não poderão transferir as embarcações do local onde se encontrem.

As embarcações deverá atracar na vaga que lhe for destinada, de forma adequada, visando evitar danos às instalações e às demais embarcações, utilizando as defensas necessárias.

Para as vagas molhadas de poita, que não são pessoais, o usuários deverá observar o estacionamento de sua embarcação sempre nas poitas indicadas pela Marina Aratu, de sorte a garantir seu melhor aproveitamento e a segurança geral.

A Marina Aratu é responsável pela manutenção das poitas em sua baía, aí incluídos o cabo da poita e a bóia, sendo o proprietário do barco responsável pela amarração e pelo cabo de amarra do barco.

Para as vagas molhadas localizadas no flutuante, o usuário deverá estacionar sua embarcação em vaga pré-estabelecida, indicada pela Marina Aratu, ficando o proprietário responsável pela amarração dos cabos as bóias e ao flutuante.

A amarração no flutuante de apoio não possui vagas reservadas e deve ser atracada com o uso de âncora própria da embarcação.

Caso o proprietário deseje utilizar outro processo de amarração, deverá encaminhar solicitação escrita à Marina Aratu, anexando o projeto para avaliação.

A Marina Aratu é responsável pela instalação das amarrações e poitas e o usuário pela manutenção e limpeza dos cabos e da bóia.

O usuário arcará com os custos de reposição da amarração em caso de dano ou retirada sem autorização da Marina Aratu.

Não está incluída nos contratos de vaga molhada (poita ou flutuante) a guarda no pátio das respectivas carretas das embarcações, sujeitas portanto à cobranças de taxas em caso de utilização, conforme TABELA DE SERVIÇOS E VALORES vigente à época.



A embarcação que atracar em local não permitido ou em vaga de outro usuário poderá ser rebocada, arcando o respectivo proprietário com o pagamento do valor equivalente as diárias do local atracado, que poderão ser debitados na sua fatura e cobrados juntamente com o valor mensal de seu contrato.

Será cobrada uma taxa adicional conforme TABELA DE SERVIÇOS E VALORES vigente à época, pelo uso do flutuante em píer reservado para pernoite por embarcações com contratos de cessão de uso de vagas nos hangares, pátio ou poitas.

As embarcações só poderão atracar no cais de apoio de forma adequada, visando evitar danos às instalações e às demais embarcações, durante o tempo necessário ao embarque e desembarque de passageiros.

Para os cessionários que façam uso de vaga seca que se localize no pátio ou hangares, os mesmos se obrigam a manter em perfeito estado de funcionamento e manutenção a respectiva carreta de encalhe ou direção compatível com o porte da embarcação, e dotada de pneus de borracha, devendo também ter nela registrado o nome da embarcação, sujeita a referida carreta a vistorias periódicas por parte da Marina Aratu, que, por medida de segurança, poderá proibir seu uso e movimentação se entender que a mesma não tem condições para tanto. A infração do ora estabelecido poderá importar, assumindo o cessionário, à sua inteira responsabilidade, todos os riscos daí decorrentes.

DA MOVIMENTAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES

Os afastamentos prolongados de embarcação da marina – superiores a 15 (quinze) dias – deverão ser comunicados por escrito à Marina Aratu.

Para Jet-skis, o limite de movimentações (descida com subida) mensais, será de seis (6) operações. Após esse limite, será cobrado o valor de 20% da mensalidade da tabela vigente por movimentação (descida com subida).

Os danos causados a terceiros ou às instalações da Marina Aratu nas movimentações de embarcações dentro da bacia de manobra, mesmo quando realizadas por terceiros, são de responsabilidade do seu proprietário, que arcará com todos os custos de reparação.



A Marina Aratu reserva-se o direito de não interferir em casos de colisão envolvendo embarcações, em manobras ou atracadas, quando não for responsável pelo fato gerador do acidente.

As embarcações somente serão colocadas em seco e na água com solicitação do proprietário ou prepostos devidamente autorizados por escrito.

A listagem com a ordem de colocação seguirá entre a sequência de solicitações e as embarcações que são levadas pessoalmente por proprietários e prepostos. A ordem de retirada da água seguirá mesmo critério. Nos dias de sexta-feira, sábado e domingo a preferência se dará para a colocação da embarcação na água. A lista de movimentação pode ser consultada através dos canais de atendimento da recepção;

Embarcações acima de 31 pés devem ser guiadas pelo proprietário ou preposto quando estas estiverem realizando a colocação ou retirada na água;

Para qualquer movimentação da embarcação pela Marina Aratu, o locatário da vaga deverá estar em dia com suas obrigações junto à administração da marina, principalmente no que tange aos débitos pendentes;

Antes das embarcações serem movimentadas, os locatários ou seus prepostos deverão abaixar antenas, capotas, manter seguros e presos os estofados, subir os flaps, desligar todas as luzes e equipamentos elétricos, guardar todos os equipamentos e objetos no interior da embarcação e fechar os bueiros. Serão de responsabilidade do proprietário e preposto quaisquer danos ou avarias decorrentes da não observação deste item.

A velocidade de aproximação das embarcações à Marina Aratu deverá ser de, no máximo, 3 nós. O proprietário ou preposto são responsáveis pelos danos e inconvenientes, causados pelo turbilhão (marola) criado pela passagem em velocidade superior à recomendada.

Para movimentação das embarcações, somente será permitida, na Marina Aratu, o uso de carreta com pneu ou roda de borracha rígida em tamanhos, diâmetros e quantidades por eixo compatível com o peso da embarcação, impedindo desta forma o contato direto do ferro ou da madeira com a pavimentação. Todas as carretas deverão também possuir na sua parte frontal, chapa metálica para encaixa do macaco cambão e estarem identificadas com o nome da embarcação. Todas as carretas deverão ser mantidas em perfeito estado de funcionamento e condições de rodagem com segurança. A administração se reserva o



direito de efetuar vistorias periódicas e por medida de segurança poderá proibir seu uso e movimentação;

A Marina Aratu trabalha em sua operação com o sistema de trator e reboque.

DA EXIGÊNCIA DOS PODERES PÚBLICOS

Nas movimentações de embarcações para fora da bacia da Marina Aratu, é obrigatório o registro prévio no Livro de Registro de Movimentações de Embarcações, quando a saída se restringir ao interior da baía. Quando for trafegar fora da baía, é necessário informar o Plano de Navegação, conforme determinação do Comando da Marinha.

A Marina Aratu dispõe de Sala-rádio e atende pelo canal 71.

O cumprimento das exigências dos poderes públicos para embarcações nacionais constitui exclusiva responsabilidade do usuário.

O serviço de resgate exigido pela NORMAN 3 estará disponível e todos os custos inerentes ao mesmo quando necessário e utilizado, ficarão a cargo do proprietário da embarcação resgatada, sendo exigíveis de imediato. A critério da Marina Aratu, poderão ser cobrados juntamente com o valor do contrato mensal do cessionário, quando este for o caso.

As embarcações deverão ser lançadas na água, estando com as condições mínimas de navegabilidade segundo as normas da Capitania dos Portos. É expressamente proibido manter nas dependências da Marina Aratu, sejam na água ou em terra, embarcações e equipamentos em mau estado de conservação. Tal verificação será de responsabilidade do proprietário da embarcação ou seu preposto;

DO SEGURO

O proprietário fica obrigado a manter devidamente atualizado o seguro obrigatório de sua embarcação exigido pelo Comando da Marinha, além de seguro para cobertura da embarcação contra incêndio, furto, roubo, danos contra terceiros, naufrágio, vendaval e outros eventos da natureza.



A Marina Aratu manterá seguro de responsabilidade civil relativo às suas instalações e serviços eventualmente prestados por ela.

A Marina Aratu, de acordo com as cláusulas, limites e condições do contrato específico, somente será responsável por eventuais reparações por danos nas embarcações a que efetivamente der causa, mantendo a respectiva apólice para esse fim, excluídos os casos previstos no contrato e neste regulamento.

É de responsabilidade do proprietário ou do prestador de serviços efetivar contrato de seguro cobrindo sinistro de seus bens, funcionários, prepostos e responsabilidades perante terceiros, arcando pessoalmente no caso de falta de cobertura securitária.

São de responsabilidade do proprietário, para fins securitários, a declaração do valor da embarcação, a contratação de apólice, bem como inclusão de cláusula de dispensa de direito de regresso favorável à Marina Aratu.

O proprietário deverá comunicar por escrito a Marina Aratu acerca dos prestadores de serviços que estejam autorizados a trabalhar internamente ou externamente na embarcação, eximindo a Marina Aratu da cobertura de quaisquer indenizações ou reparos por atos por eles praticados.

DAS TARIFAS

Os usuários da Marina Aratu, titulares de contratos de cessão de uso de vaga, pagarão as tarifas de acordo com o estabelecido no respectivo contrato e com a tabela de preços vigente à época, sendo os reajustes regulados por contrato.

A Marina Aratu se reserva o direito de conferir as medidas das embarcações, bem como estabelecer critério de preço por medida de cumprimento, largura, altura e/ou modelo de embarcação.

Os proprietários que efetuarem serviços de manutenção em local que exija uso do galpão, pagarão diárias, com base na TABELA DE SERVIÇOS E VALORES vigentes à época.

Os visitantes pagarão as tarifas antecipadamente, levando-se em consideração o tamanho da embarcação e a estimativa dos dias de permanência na Marina Aratu;



A TABELA DE SERVIÇOS E VALORES será fixada pela Marina Aratu e disponibilizada em nossa secretaria.

A utilização por cessionários de vagas diversas das quais tenham contrato de cessão de uso está sujeita à disponibilidade bem como ao pagamento de taxa proporcional ao local da vaga e ao tamanho da embarcação, conforme a TABELA DE SERVIÇOS E VALORES vigente à época, devendo referida taxa ser paga antecipadamente ou a critério da Marina, juntamente com o valor contratual mensal do cessionário.

DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DO ACESSO AOS PÍERES

O acesso aos píeres de atracação será restrito aos usuários permanentes ou transitórios, seus familiares, convidados e tripulantes, e a funcionários de empresas prestadoras de serviço, desde que devidamente identificados, cadastrados e autorizados.

O proprietário é responsável pelas suas ações e de seus familiares, convidados, tripulantes e prestadores de serviços na área da Marina Aratu, arcando com a responsabilidade civil por acidentes provocados, que prejudiquem a si próprios ou a terceiros, ou por danos às instalações, edificações e embarcações.

A circulação e permanência de marinheiros, empregados e demais pessoas a serviço do usuário serão restritas ao seu local de trabalho ou áreas previamente determinadas pela Marina Aratu, de acordo com as normas estabelecidas.

O acesso às embarcações somente será permitido aos seus proprietários ou a pessoas por ele autorizadas por escrito e/ou credenciadas junto à Marina Aratu, caso estejam desacompanhadas do proprietário.

Os marinheiros, mecânicos e outros eventuais empregados dos usuários deverão ser cadastrados na Marina Aratu, que tem a faculdade de negar, suspender, cassar, ou, a qualquer tempo, restringir o acesso às suas áreas privativas, àqueles que revelem comportamento e atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções ou com a permanência na Marina Aratu.



DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

A velocidade máxima permitida na área da Marina Aratu é de 10 km/h.

As áreas definidas para o estacionamento de veículos no interior das instalações da Marina Aratu são uma mera cortesia e estão demarcadas e destinadas exclusivamente para clientes e proprietários de embarcações, não sendo fornecido qualquer serviço de manobrista. É vedado o uso das referidas vagas por marinheiros e prestadores de serviços.

A utilização das vagas está limitada a um automóvel por embarcação e pelo período em que a embarcação estiver sendo utilizada, estando tal disponibilização limitada ao número de vagas existentes nas instalações da cedente e sendo portanto, o seu uso, vinculado à ordem de chegada;

Os veículos que estacionarem em local não permitido ou em área não autorizada poderão ser rebocados e removidos a expensas do proprietário.

Os veículos que permanecerem estacionados em um mesmo local por mais de 30 (trinta) dias poderão, a critério da Marina Aratu, ser considerados abandonados e, neste caso, removidos para depósitos públicos a expensas de seus proprietários.

A Marina Aratu não se responsabiliza por danos causados por terceiros ou furtos de veículos ou de objetos e pertences deixados nos interiores dos mesmos.

Nenhum reparo em veículo poderá ser realizado na Marina Aratu, salvo nos casos de avarias acidentais e somente no tempo necessário para permitir a sua remoção.

Somente será permitida a entrada de veículos de prestadores de serviços para carga e descarga de materiais da embarcação, em locais próprios, com tolerância de 15 (quinze) minutos para descarregar ou carregar.

Todos os veículos estarão sujeitos a revista na saída a critério da Marina Aratu.

REGRAS ESPECIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS À MARINA ARATU



Os trabalhos de reforma e consertos das embarcações, assim como os serviços de limpeza e lavagem das mesmas deverão ser executados em local indicado pela Marina Aratu, nos dias e horários indicados nos itens referente a este tema neste regulamento.

Todos os prestadores de serviços, incluindo marinheiros e tripulação obrigatoriamente serão cadastrados na administração da Marina Aratu e somente poderão exercer atividades após a ciência das regras estabelecidas neste instrumento. Só será permitido o exercício das atividades com a posse e uso de todos os equipamentos de segurança (EPI) previstos nas normas regulamentares aplicáveis, e em local previamente determinado e informado à Marina Aratu qual o contratante, barco e serviço contratado.

É obrigatório o uso de crachá e fornecimento documento com foto, comprovante de endereço, CEP, foto 3x4, CPF e RG, ficando proibida a circulação com roupas inadequadas, sem calçado próprio ou sem camisa do uniforme.

Os proprietários das embarcações são responsáveis, por si, seus prepostos e funcionários, perante a Marina Aratu por todo e qualquer dano que causarem, seja na prestação de serviço, seja em qualquer relacionamento entre as partes.

Os proprietários e prestadores de serviço são obrigados a cumprir toda a legislação fiscal, trabalhista, securitária, social, segurança do trabalho e previdenciária pertinente aos seus funcionários e às suas atividades, isentando a Marina Aratu de quaisquer responsabilidades.

É obrigatório o fornecimento pelo proprietário ou tomador de serviços de todo equipamento de proteção individual ao profissional contratado, respondendo por eventual reparação ou indenização em caso de acidente, ficando a Marina Aratu isenta de quaisquer responsabilidades.

A Marina Aratu fica isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, sociais e fiscais na contratação pelo proprietário de prestadores de serviços para atividades nas dependências da empresa.

Os materiais de uso no reparo da embarcação ao final do dia serão trancados com chaves na embarcação ou nos armários para esse fim, isentando a Marina Aratu de responsabilidade quanto à segurança desses materiais em locais indevidos.

Dependendo da natureza dos trabalhos executados, fica expressamente proibido o trabalho de menores de idade, devendo ser observada a legislação aplicável.



Não será permitido o trabalho fora dos horários regulamentares descritos nos itens referente a este tema neste regulamento, salvo autorização expressa da Administração.

Quando houver necessidade de uso de andaimes, deverá o prestador de serviços obter autorização da Marina Aratu para usar o que trouxer se compatível com o local ou o da Marina Aratu, se disponível.

É expressamente proibido deslocar carretas ou suas bases que sustentam os barcos.

A Administração poderá, a seu critério e independentemente de justificação, não permitir a atividade de qualquer prestador de serviços em suas dependências, assim como impedir a entrada daqueles vinculados à cessionários que não estiverem em dia com suas obrigações com a Marina Aratu.

O uso da energia e da água para atividades de manutenção estão inclusos na mensalidade dos proprietários, desde que estes sejam usados de maneira moderada e que não seja constatado o gasto indevido destes recursos, podendo a Marina Aratu ser reembolsada pelos uso excessivo.

A lavagem dos barcos em seco poderá ser feita apenas durante o horário estabelecido, em vaga adequada disponibilizada pela Marina Aratu, usando produtos não agressivos ao meio ambiente e com o dever de economizar água. Os barcos na água, sem vaga fixa molhada na marina deverão fazê-lo da mesma forma, em vaga adequada indicada pela Marina Aratu. O tempo Máximo de permanência nas vagas de lavagem é de 2 horas.

Serviços de pintura somente serão executados nos locais determinados e na raspagem e pintura é obrigatória a posterior varrição e descarte de resíduos.

É de responsabilidade do executor de serviços proteger as embarcações próximas daquela em serviço, cobrindo com lonas ou plástico, sob pena de responder pelos danos.

A área de trabalho deverá ser mantida limpa e sem bloqueios para livre circulação, assim como paredes e equipamentos em geral, proibida a limpeza de pincéis em paredes, postes, caixas elétricas e outros equipamentos, sendo de obrigação do prestador de serviços manter a limpeza ao redor da embarcação em reparo.

É de responsabilidade do executor de serviços a guarda e cuidados com seus equipamentos, utensílios, bens pessoais, que deverão estar trancados em local próprio, ficando a Marina Aratu isenta de qualquer responsabilidade.



Os serviços náuticos tais como os de movimentação de embarcação (subida, descida e arrasto) e docagem serão prestados a partir de solicitação prévia à Marina Aratu estando condicionados à ordem de chegada e à disponibilidade e viabilidade técnico-operacional e serão cobrados de acordo com as tarifas em vigor conforme TABELA DE SERVIÇOS E VALORES disponível na administração.

O proprietário se obriga a acompanhar pessoalmente ou designar um responsável para fazê-lo em todas as operações de movimentação da embarcação, aguardando pessoalmente a ordem de descida.

Na operação de subida da embarcação, a embarcação deverá aguardar a sua vez, obedecendo às orientações do operador que, por sua vez, levará em consideração as disposições de vagas para a melhor manobra.

Os serviços de manobra em terra só poderão ser prestados pela Marina Aratu.

É proibido lavar, consertar, polir, pintar carros, bicicletas, eletrodomésticos ou outros bens que não as embarcações, ou utilizar as instalações elétricas ou hidráulicas para outro fim não previsto em contrato, fora da área reservada da empresa ou sem sua prévia autorização.

Em casos excepcionais, a Marina Aratu poderá permitir a realização de serviços de subida, descida e arrasto de embarcações por prestador de serviço contratado diretamente pelo usuário. Neste caso, o proprietário da embarcação deve obter autorização expressa da Marina Aratu e assumir toda responsabilidade referente aos serviços realizados.

DOS PROCEDIMENTOS DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Os seguintes atos, considerados nocivos ao meio ambiente, são proibidos no interior da Marina Aratu:

- a. estacionar veículos nas áreas verdes ou sobre jardins;
- b. retirar mudas de plantas dos jardins;
- c. lançar explosivos na água;
- e. pintar e ou lixar embarcações na água;
- f. lançar no mar material inservível, resíduos, material contaminado ou não, restos de alimentos de qualquer natureza e descarga sanitária;



- g. depositar lixo e óleo queimado fora dos locais indicados;
- h. permitir vazamentos de óleos e combustíveis na água e na garagem.

A sucata de material tóxico, tintas antiencrustantes, resinas e outros, deverão ser descartados de forma apropriada fora da Marina Aratu.

Os restos de óleo devem ser depositados em recipiente próprio no local demarcado para posterior encaminhamento à coleta específica.

Não é permitido lavar ou realizar qualquer tipo de manutenção da embarcação fora do local reservado, evitando-se, desta forma, que a água com produtos químicos escoe no solo.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS TITULARES DE CONTRATOS

Os direitos dos clientes que mantêm contrato com a Marina Aratu estão estabelecidos nos respectivos contratos, bem como nas cláusulas estabelecidas neste REGULAMENTO INTERNO.

Os titulares dos contratos poderão: dispor da sua vaga para atracar/hangarar/docar a embarcação descrita no mesmo, desembarcar e embarcar pessoas, materiais, alimentos e utensílios necessários à navegação diretamente nos píeres, utilizar as redes de energia elétrica e água disponíveis para a sua vaga, se a mesma dispuser desta conveniência, utilizar equipamentos para movimentação de embarcação, de acordo com as definições estabelecidas nos seus respectivos contratos, arcando com os custos respectivos e relativos às utilizações feitas.

A guarda das chaves da embarcação é de responsabilidade do proprietário. A Marina Aratu e seus funcionários não mantêm chaves de nenhuma embarcação em seu poder. No caso de sinistro ou de força maior a Marina Aratu poderá determinar a entrada na embarcação para as providências cabíveis.

É de responsabilidade do proprietário a retirada e guarda de objetos não instalados ou removíveis da embarcação, exemplificativamente mas não limitados a jóias, relógios, telefones, bebida, alimentos, equipamentos portáteis, bússola de mão, ferramentas, equipamentos eletrônicos e seus acessórios (computadores, cartas náuticas, impressora, chips), botes, churrasqueiras, motores de popa e outros, ficando a Marina Aratu isenta de



responsabilidades por furtos, roubos, deterioração, danos ou desaparecimento de bens das embarcações.

É proibido deixar pertences da embarcação fora da mesma, sendo obrigação do proprietário a guarda desses objetos, em especial botes, motores de popa, motos aquáticas (Jet-ski) e outros aqui não especificados, em mãos do responsável pela embarcação e dentro dela, ou em box ou dependências locadas para esse fim. Antenas, radares e semelhantes devem ser fixados à embarcação. Em quaisquer casos fica a Marina Aratu isenta de responsabilidade por desaparecimento, furto, roubo ou dano.

É obrigação do proprietário comunicar por escrito à Marina Aratu os nomes das pessoas que podem ter acesso a embarcação, bem como fornecer cadastro atualizado de marinheiros e mecânicos ao seu serviço, para que sejam devidamente identificados por intermédio de crachás objetivando o ingresso e movimentação nas dependências da Marina;

O usuário se obriga a possuir em sua embarcação todo o equipamento de segurança exigido pelas autoridades competentes, bem como a manter os cabos de atracação em boas condições de uso.

Os cessionários ou demais usuários deverão autorizar a movimentação de sua embarcação exclusivamente por pessoa legalmente habilitada, sendo de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos proprietários, qualquer infração cometida na movimentação da embarcação;

Os cessionários deverão informar à Marina Aratu sobre qualquer empregado que sejam descredenciados.

Os cessionários deverão manter seus marinheiros sempre uniformizados.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

É obrigatória a todos a obediência aos procedimentos internos da Marina Aratu, em especial, com relação à proteção do meio ambiente, segurança e saúde, proteção ao trabalho, bem como às regras legais, respondendo exclusiva e pessoalmente o infrator por quaisquer infrações, ou o cessionário proprietário das embarcações nas situações previstas neste regulamento.



A Marina Aratu está isenta de quaisquer responsabilidades ou indenização por danos decorrentes de atos que o prestador de serviços, comodatário, cliente ou frequentador praticar, ou que forem praticados por seus prepostos, contratados, empregados ou convidados.

Somente será concedido acesso às embarcações para pessoas autorizadas expressamente pelos proprietários e cadastradas na Marina Aratu.

Não será permitida a entrada de pessoas estranhas ou não autorizadas na Marina Aratu e os menores de idade convidados e dependentes do proprietário somente poderão entrar nos locais próprios, devidamente acompanhados de um responsável que zelará por sua segurança e integridade em razão das atividades desenvolvidas no local.

É proibido fumar dentro dos galpões, embarcações, cabines de pintura e área administrativa.

Os vestiários e banheiros são para uso geral, sendo obrigatória a preservação da limpeza e asseio e cuidado na utilização das instalações evitando danos, proibida a utilização de estopas e papel toalha para secar-se, utilização de thinner, água raz ou outro solvente e ar comprimido para limpeza pessoal.

Os funcionários da Marina não estão autorizados a guardar para quaisquer usuários, pacotes, chaves, objetos de qualquer natureza, ou importâncias em dinheiro, sendo da responsabilidade única e exclusiva do usuário eventuais transtornos decorrentes do descumprimento desta norma, não se responsabilizan-do a Marina Aratu por qualquer tipo de reclamação neste sentido.

DAS PROIBIÇÕES DIVERSAS

Além das restrições impostas nos artigos anteriores deste REGULAMENTO INTERNO, também são proibidos os seguintes atos no interior da Marina Aratu e nos píeres flutuantes:

- a) pousar com qualquer tipo de aeronave ou equipamento auxiliar de voo;
- b) lavar veículos;
- c) fundear ou poitar fora de situações de emergências;
- d) fumar durante situações de abastecimento de combustíveis ou dentro dos hangares de embarcações;
- e) manter a bordo material explosivo, não previsto na dotação de segurança;

- f) utilizar iluminação com chama descoberta ou produzir fogo nos píeres, pátios ou hangares que possam ocasionar risco de incêndio;
- h) ultrapassar a velocidade de 3 (três) nós nos deslocamentos dentro da bacia da Marina Aratu;
- ij) Executar pinturas, limpezas com jato de areia, lixamento elétrico ou qualquer tipo de trabalho dentro ou fora das embarcações, que possam resultar em algum tipo de dano às instalações ou a terceiros, ou que de qualquer forma prejudiquem a circulação das pessoas ou execução dos trabalhos de rotina da Marina, ou que sujem ou poluam a Marina, ou que ainda contrariem os regulamentos existentes, especialmente o RTM (Regulamento do Tráfego Marítimo) da Marinha;
- k) Realizar qualquer tipo de queimaduras a carvão, soldas elétricas ou a gás, tochas e maçaricos ou usar qualquer outro equipamento que produza chama, excetuando-se equipamento necessário dentro da embarcação (lanternas, fogões, etc.);
- m) Utilizar aparelho eletrônico ou elétrico que produza som em volume que possa incomodar os demais usuários e as pessoas de outras embarcações ancoradas;
- o) Andar com animais de estimação sem coleira e sem estarem devidamente presos a corrente de segurança nos limites da Marinha. O dono do animal é responsável pela manutenção da higiene, bem como pelos danos causados pelo mesmo;
- p) solicitar que funcionários da Marina Aratu operem as embarcações;
- r) promover festas ou reuniões nas quais o comportamento das pessoas exceda normas éticas e íntegras e as regras de conduta;
- s) manter a embarcação atracada no cais de apoio mais tempo que o necessário para o embarque/desembarque;
- t) promover aglomerações nos píeres;
- u) realizar obras ou efetuar modificações nas instalações da Marina Aratu;
- v) deixar de utilizar defensas ou as áreas reservadas para serviços gerais de manutenção, a fim de evitar danos às embarcações vizinhas e ao meio ambiente;
- w) atracar em local não permitido;
- x) utilizar a vaga para outra embarcação ou uma não a descrita no respectivo contrato de cessão de uso de vaga;
- y) Fazer qualquer tipo de propaganda, em tabuletas, tábuas, faixas, cartazes, folhetos, etc. , em qualquer embarcação ou nas vagas, salvo com expressa autorização da Marina Aratu;
- z) exercer, por si ou seus prepostos, qualquer atividade comercial no complexo da Marina, ou prestar serviços a terceiros, remunerados ou não, sem a devida autorização da Marina;
- a.1) depositar ou abandonar material nos píeres, pátios e áreas de circulação;
- b.1) transitar ou permanecer em locais de uso comum com trajas incompatíveis;

DAS PENALIDADES

A inadimplência dos usuários referente ao pagamento do contrato mensal ou de serviços já prestados facultará à Marina Aratu a não prestação de novos serviços até que tenham sido saldados os débitos pendentes, independentemente da cobrança na forma contratual.

As infrações cometidas às normas deste regulamento por cessionários, convidados, outros usuários, tripulantes, funcionários ou prestadores de serviços estarão sujeitas às penas de advertência verbal, advertência por escrito, multa disciplinar e/ou suspensão temporária ou definitiva ou rescisão contratual, conforme o infrator e a gravidade da infração a ser analisada a critério da Marina Aratu.

O valor mínimo da multa disciplinar será de um salário-mínimo.

Em caso de infração grave, o acesso do infrator às áreas de uso privativo da Marina Aratu está condicionado ao cumprimento da suspensão e/ou pagamento da multa disciplinar.

O cumprimento da medida disciplinar pelo infrator não o isenta de indenizar os prejuízos decorrentes da infração cometida.

O tempo de suspensão do infrator será proporcional à gravidade da infração a critério da Marina Aratu.

No caso de cobrança de multa disciplinar, os valores arrecadados serão doados a uma instituição beneficente escolhida pela Marina Aratu e divulgada no quadro de avisos. O comprovante da doação poderá ser retirado pelo responsável junto à administração.

A Marina Aratu utilizará LIVRO DE OCORRÊNCIAS, objetivando salvaguardar sua responsabilidade, para apontar as possíveis infrações cometidas por quem quer que seja.

Não existe obrigatoriedade na sequência de penalidades cuja aplicação fica a exclusivo critério da Marina Aratu.

As penalidades aplicadas a tripulantes serão comunicadas formalmente ao proprietário da embarcação, através de correspondência encaminhada por correio postal com Aviso de Recebimento, entrega pessoal protocolada ou correio eletrônico

OBSERVAÇÕES GERAIS

O não exercício, pela Marina Aratu, de qualquer dos direitos que lhe são assegurados por este REGULAMENTO INTERNO, pelo contrato de cessão de uso de vagas e pela lei, bem como qualquer tolerância para com qualquer usuário, não constituirá causa de alteração ou novação contratual, e não prejudicará o exercício desses direitos em épocas subsequentes ou em idêntica ocorrência posterior.

Ficam fazendo parte integrante e complementar deste regulamento, como se aqui estivessem transcritos, o NORMAM 03 do Ministério da Marinha, e todos os princípios e normas legais em vigor que digam respeito ao resguardo das construções, equipamentos e implementos da Marina, bem como as normas que regem a prática do esporte náutico e as leis Antipoluição sancionadas pela “INEMA”, Instituto Estadual do Ambiente.